



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 718 DE 23 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do anexo, com vistas no cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, Lei 13.005/14 e art. 246, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Itaperuna.

Art. 2º - São Diretrizes do PME:

- I- Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o fim da vigência deste PME;
- II- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME;
- III- Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
- IV- Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;
- V- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;
- VI- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica;



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

- VII- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb;
- VIII- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no ultimo ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- IX- Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência desse PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional;
- X- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional;
- XI- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público;
- XII- Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público;
- XIII- Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento);
- XIV- Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores;
- XV- Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II, e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação acadêmica específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

- XVI- Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência desse PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- XVII- Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME;
- XVIII- Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
- XIX- Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto;
- XX- Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- II- Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara de Vereadores de Itaperuna;
- III- Conselho Municipal de Educação.



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no Caput:

- I- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III- Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipal de Educação até o final do decênio, articulada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º - Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 440/2008 e as disposições contrárias.

Itaperuna, 23 de junho de 2015.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO (Lei nº 718/2015)

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA

Meta 1:

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
1.1. Universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.	Até 2016
1.2. Ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos.	Até 2024.
1.3. Realização, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Permanente
1.4. Colaboração da União e do Estado para atender as metas de expansão da rede pública de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	Permanente
1.5. Cadastramento e supervisão de todas as instituições de Educação Infantil públicas e privadas.	Permanente
1.6. Criação de mecanismo de avaliação e acompanhamento nas Escolas, por meio de parcerias com órgãos públicos e instituições privadas.	Até 2017
1.7. Criação de Creches Públicas, em parceria com o Estado e a Federação, em cada bairro e distritos do limite municipal, contemplando de dois em dois anos até a data limite, os bairros de maior demanda.	Até 2025
1.8. Oferta da Educação Infantil em Creche Pública, podendo ser oferecido, ainda, por meio de convênios e parcerias com Instituições Filantrópicas.	Até 2020



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 (Lei nº 718/15)

1

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de
Itaperuna - RJ

1.9. Garantia de espaços físicos, equipamentos, brinquedos e materiais adequados nas instituições de Educação Infantil, considerando as necessidades educacionais especiais e a diversidade cultural.	Permanente
1.10. Divulgação dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto: a) espaço interno com iluminação, ventilação, visão; b) espaço externo, rede elétrica, segurança e água potável; c) esgoto sanitário, infra-estrutura sanitária; d) instalações sanitárias para a higiene pessoal das crianças; e) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; f) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; g) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos; h) adequação às características das crianças deficientes.	Permanente
1.11. Autorização, somente, de construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura de acordo com os parâmetros legais.	Permanente
1.12. Apoio aos distritos na construção, na reforma ou na ampliação das instituições de Educação Infantil conforme demanda diagnosticada.	Até 2017
1.13. Adequação do número de alunos nas salas de aula de acordo com o espaço físico, observando o número máximo por metro quadrado previsto legalmente, e não ultrapassando o limite máximo de 20 crianças por sala de aula, com um docente e um auxiliar.	Permanente
1.14. Preservação das especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	Permanente
1.15. Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade inclusive a população do campo.	Até 2016

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
2.1. Criação de mecanismos em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, para acompanhamento e monitoramento do acesso, permanência e	Até 2024



aproveitamento escolar dos alunos, inclusive dos beneficiários de programas de transferência de renda, situações de discriminação, de violência visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar.	Até 2024
2.2.Promoção de atendimento aos estudantes da rede municipal de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde com colaboração da Secretaria Municipal de Educação.	Permanente
2.3.Organização das propostas pedagógicas de forma que as Instituições possibilitem a todas as crianças e suas famílias oportunidades de acesso a conhecimentos, garantindo a conquista de uma cidadania plena das quais todos são sujeitos.	Até 2024
2.4.Promoção de busca às crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	Permanente
2.5.Elevação da autoestima dos alunos por meio da realização das atividades artísticas e culturais no ambiente escolar.	Permanente
2.6.Oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e de estímulo a habilidades, inclusive mediante participação em concursos nacionais, estaduais e municipais.	Permanente
2.7.Valorização da História e Cultura da população brasileira e as relações étnico-raciais, incluindo no currículo escolar conteúdos sobre a História e Cultura Afro- Brasileira e Africana e as relações étnico- raciais conforme legislação vigente assegurando a implementação das diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.	Permanente
2.8.Formação de valores, hábitos, comportamentos que respeitem às diferenças, discutindo de forma positiva a questão do preconceito e da exclusão social.	Permanente
2.9.Organização de proposta pedagógica de forma que as Instituições de Ensino da Rede Municipal possibilitem a todas as crianças e suas famílias oportunidades de acesso a conhecimentos, garantindo a conquista de uma cidadania plena da qual todos são sujeitos.	Permanente
2.10.Desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Permanente
2.11.Implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da legislação em vigor.	Permanente
2.12.Garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a	Permanente



construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	
2.13.Implementação de projetos interdisciplinares que visem a formação de valores e princípios morais tendo em vista a intervenção e transformação da comunidade escolar.	Permanente
2.14.Incentivo à aprendizagem de hinos e músicas folclóricas e à criação de banda e coral no sentido de aguçar a sensibilidade e o potencial criativo dos alunos, através das múltiplas manifestações artísticas.	Permanente
2.15.Mobilização e envolvimento com a comunidade para preservação dos ambientes e recursos naturais e o combate à poluição em todos os seus aspectos.	Permanente
2.16.Promoção de ações socioeducativas na escola e comunidade que viabilizem a articulação com os problemas locais, estimulando a participação da comunidade escolar e de outras instituições.	Até 2024
2.17.Manutenção e ampliação da estruturação física adequada à prática do Ensino Fundamental.	Até 2024
2.18.Informatização integralmente das secretarias das escolas da Rede e a Secretaria Municipal de Educação, oferecendo programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico.	Até 2024
2.19.Acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, a relação computador/aluno nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Permanente
2.20.Manutenção e ampliação, em regime de colaboração, programas de construção e reestruturação de escolas de ensino fundamental respeitando as Normas Técnicas da ABNT NBR 9050 para "Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos", e/ou legislações complementares em vigor.	Até 2024
2.21.Melhoria e manutenção das condições da rede elétrica, iluminação, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, ventilação e temperatura ambiente das salas de aula e de todo o ambiente escolar.	Permanente
2.22.Criação e ampliação de espaços para refeitórios, instalações sanitárias, áreas descobertas/cobertas, área para a prática de esporte/desporto e recreação, salas de aula e condições para a manutenção da higiene.	Permanente
2.23.Garantia de relação adequada professor/nº de aluno/espaco físico, de forma a assegurar qualidade ao processo pedagógico, contribuindo, assim, para uma efetiva aprendizagem.	Permanente
2.24.Redução do índice de distorção idade-série em todas as instituições de ensino.	Permanente
2.25.Manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo	Permanente



do ensino fundamental, por meio do acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade.	
2.26. Definição de estratégias a fim de garantir a aprendizagem e permanência dos alunos, evitando a evasão e repetência.	Até 2024
2.27. Garantia de mobiliário e material didático - pedagógico adequados aos alunos do Ensino Fundamental.	Permanente
2.28. Parcerias para provimento de mobiliário, equipamentos didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula, como jogos educativos; recursos materiais a pesquisa (livros, mapas, atlas, enciclopédias); audiovisual (retroprojeto, data-show) e tecnológico (informática e multimídia) de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.	Permanente
2.29. Acesso dos alunos às obras literárias infanto-juvenis através da criação e adequação de biblioteca escolar.	Permanente
2.30. Criação/ampliação de laboratório de pesquisa com observação direta de experiências e descobertas científicas para que os alunos manipulem os materiais, discutam resultados e participem ativamente na testagem de suposições.	Permanente
2.31. Ampliação dos recursos orçamentários do Programa de Alimentação Escolar destinados ao Ensino Fundamental.	Permanente
2.32. Garantia de alimentação de qualidade para as crianças, visando a elevação progressiva dos níveis calóricos e protéicos.	Permanente
2.33. Desenvolvimento de campanhas em parceria com a Saúde sobre alimentação saudável.	Permanente
2.34. Parcerias com Instituições de Ensino Superior, na Área de Nutrição, para o exercício da prática de Estágio Supervisionado, com atendimento especializado à população matriculada nas escolas da rede.	Permanente
2.35. Transporte Escolar aos discentes do Ensino Fundamental Regular.	Permanente
2.36. Garantia de transporte gratuito e seguro para todos os alunos na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Permanente
2.37. Execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico pela comunidade escolar.	Permanente



Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
3.1. Articulação de ações conjuntas com o Estado e a União, que visem um planejamento consensual e comprometido com a formação do indivíduo, dotado de embasamentos necessários para a conquista de espaço na sociedade.	Permanente
3.2. Incentivo à busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.	Permanente
3.3. Apoio a programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	Permanente
3.4. Incentivo à oferta, diurna e noturna do Ensino Médio no Município de Itaperuna, através de parcerias com os sistemas estadual e federal e a iniciativa privada.	Permanente
3.5. Apoio à capacitação profissional dos docentes e pessoal administrativo, com vistas ao desenvolvimento de projetos que atendam à comunidade, à escola, em geral, e contribuam para a melhoria dos resultados do ENEM e para a redução do índice de evasão escolar e repetência.	Permanente
3.6. Apoio a programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	Permanente
3.7. Incentivo a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	Permanente
3.8. Incentivo a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional.	Permanente
3.9. Manutenção e ampliação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão	Permanente



parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	
3.10.Parceria com o Estado e a União, formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	Permanente
3.11.Incentivo a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Permanente

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
4.1.Criação do Centro Municipal de Educação Inclusiva para avaliação e atendimento aos alunos com transtorno e dificuldades de aprendizagem pela Secretaria Municipal de Educação.	Permanente
4.2.Formação de uma equipe multiprofissional composta pelos seguintes profissionais: a)Psicopedagogo Clínico e Institucional; b)Pedagogo com Especialização em Educação Inclusiva; c)Assistente Social, preferencialmente, com Especialização em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva ou experiência profissional na área; d)Profissional da área da Educação Física com especialização em psicomotricidade;	Permanente
4.3.Parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e convênios com Instituições Privadas que ofereçam atendimento especializado: psicólogo, fonoaudiólogo, neurologista, neuropsiquiatra, otorrino, pediatra, dentista, terapeuta ocupacional e/ou fisioterapeuta com especialização em estimulação precoce, dentre outros necessários.	Permanente
4.4.Criação do Setor de Logística para controle, mapeamento e acompanhamento dos alunos atendidos no Centro Municipal e/ou Instituições Privadas Conveniadas, pela SEMED.	Permanente
4.5.Combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao sucesso educacional.	Permanente
4.6.Parcerias com Órgãos Públicos e Instituições Públicas/ Privadas de modo a garantir o atendimento especializado aos alunos com transtorno e dificuldades de aprendizagem.	Permanente
4.7.Oferta de cursos de formação para pais e familiares dos alunos deficientes no sentido de orientá-los sobre as ações e reações comuns à patologia diagnosticada e as dificuldades, limitações e impedimentos acerca	Permanente

7



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 (Lei nº 718/15)

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de
Itaperuna - RJ

do processo ensino-aprendizagem, como forma de promover qualidade de vida a toda à família e à criança e/ou adolescente.	
4.8.Encaminhamento do educando, sempre que necessário, ao serviço de saúde para a avaliação pelo especialista.	Permanente
4.9.Garantia de orientação a todos os profissionais da educação que trabalham, direta ou indiretamente, com alunos deficientes sobre o diagnóstico e o tratamento a serem realizados na sala de aula e em casa pelos familiares de modo cooperativo e compartilhado.	Até 2017
4.10.Parceria entre Saúde, Educação, Assistência Social e Instituições Privadas para atendimento aos recém nascidos, as crianças e aos adolescentes com deficiência.	Permanente
4.11.Parceria com a Saúde e Assistência Social para a criação de um Centro de Assistência e Acolhimento às Famílias – CAAF – com caráter humanitário e que priorize a patologia diagnosticada.	Até 2017
4.12.Garantia de oferta de cursos de formação continuada e cursos de especialização na especificidade que se fizer necessária para profissionais na área.	Permanente
4.13.Arregimentação de profissionais da área da Saúde, graduados e/ou graduandos, para desenvolver programa preventivo de orientação sobre Educação Inclusiva e como lidar com o deficiente físico nas Escolas.	Até 2016
4.14.Garantia de formação continuada dos profissionais da rede municipal, bem como com os conveniados.	Permanente
4.15.Garantia da inclusão dos alunos com deficiência, preferencialmente, em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional através dos conveniados, quando necessário.	Permanente
4.16.Previsão de ações educativas inclusivas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar.	Até 2016
4.17.Convênios e parcerias com Instituições Privadas que ofereçam serviço técnico na área de atendimento necessário ao tratamento do aluno.	Permanente
4.18.Definição, do limite máximo de 10 alunos por turma que atendam alunos deficientes e um mínimo sempre coerente com a patologia diagnosticada e a sua gravidade, ouvida a equipe multiprofissional e a área médica/clínica, sempre que necessário.	Até 2016
4.19.Implantação e generalização do ensino de Libras para alunos surdos e para docentes da rede de ensino, aos familiares e demais interessados firmando parceria entre Estado, Município e Instituições Privadas.	Permanente
4.20.Cooperação com as áreas de saúde para, tornar disponível órteses e próteses para alunos com deficiência, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.	Permanente
4.21.Garantia de passe livre, nos ônibus municipais e intermunicipais, para	Permanente



os alunos com deficiência física e mobilidade restrita e à seu responsável, para o deslocamento entre sua residência e o local de atendimento escolar e de saúde quando necessário.	
4.22.Oferta de passe livre nos ônibus municipais e intermunicipais para os alunos com deficiência física e mobilidade restrita, inclusive a seu responsável, para atendimento escolar e tratamento da patologia.	Permanente
4.23.Transporte com adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.	Permanente
4.24.Ampliação e qualificação do serviço de transporte escolar de alunos com deficiência em parceria com as empresas de transporte coletivo.	Permanente
4.25.Garantia de compra e aquisição de livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados bem como a outros materiais e/ou equipamentos e programas que possibilitem o uso destes recursos à medida que se fizer necessário.	Permanente
4.26.Oferta de material didático específico para alunos cegos e aos de visão subnormal, na Biblioteca Municipal e nas Escolas em que se fizer necessário.	Permanente
4.27.Parcerias com assistência social e com organizações não-governamentais, rede municipal ou intermunicipal para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão sub-normal livros de literaturas falados, em braile e em caracteres ampliados.	Permanente
4.28.Parcerias com a Secretaria de Ação Social, Instituições Privadas, o Estado e Organizações Não Governamentais para a oferta de materiais didáticos necessários.	
4.29.Garantia do funcionamento das salas de recursos, devidamente equipadas como espaço de apoio às ações pedagógicas do docente, com aparelhos de ampliação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem.	Permanente
4.30.Apoio às ações pedagógicas efetivas a serem realizadas pelos docentes na sala de aula, através do profissional da sala de recurso.	Permanente
4.31.Oferta de cursos de formação continuada de Libras à comunidade escolar.	Permanente
4.32.Convênio com o Estado e Instituições Privadas para oferecer cursos de capacitação aos profissionais responsáveis pela sala de recursos.	Permanente
4.33.Construção de prédios escolares em conformidade com a ABNT e os requisitos de infra-estrutura para atendimento aos deficientes (rampas, alargamentos de portas e banheiros, elevadores, etc.) e adaptar os prédios já existentes.	Permanente
4.34.Fiscalização dos prédios escolares quanto ao cumprimento das normas de ABNT e/ou norma vigente.	Até 2016



4.35. Garantia de acessibilidade, em todo o ambiente escolar aos prédios públicos e privados, já existentes.	Até 2017
4.36. Criação da Coordenação de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Permanente
4.37. Parceria com Instituições públicas e privadas para acompanhamento do trabalho desenvolvido na Educação Inclusiva.	Até 2016
4.38. Criação de um Banco de Dados com atualização anual do quantitativo de crianças e adolescentes deficientes vinculados/matriculados à Rede Municipal de Ensino.	Permanente
4.39. Mecanismos de cooperação entre órgãos governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos com deficiências, provendo sua inserção no mundo do trabalho.	Permanente
4.40. Parceria com o mercado de trabalho local e/ou entidades privadas para a inserção do deficiente no mundo do trabalho.	Permanente
4.41. Garantia no Projeto Pedagógico da Escola, de atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais: deficiência e altas habilidades/superdotação.	Permanente
4.42. Garantia no Projeto Político Pedagógico das escolas públicas e privadas de referências específicas de ações que possibilitem inclusão de alunos com deficiências.	Até 2016
4.43. Exigência da elaboração de Plano de Trabalho Individualizado para atendimento aos alunos com deficiência de acordo com a patologia, principalmente para os aspectos: avaliatório e adaptação pedagógica do currículo.	Permanente
4.44. Elaboração de Plano de Trabalho Individualizado para os alunos com altas habilidades, principalmente para os aspectos: avaliatório e adaptação pedagógica do currículo.	Permanente
4.45. Acompanhamento de alunos deficientes matriculados na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, preferencialmente, em todo o ambiente escolar, com apoio de um auxiliar e/ou de um professor-mediador capacitado para atendimento em decorrência da patologia apresentada.	Permanente
4.46. Promoção de pesquisas e ações interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializados.	Permanente
4.47. Garantia da Temporalidade Flexível tanto para os alunos de altas habilidades /superlotação como para os que apresentarem deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.	Permanente
4.48. Garantia da Terminalidade Específica para todos os alunos deficientes,	Permanente



com grave deficiência mental ou múltipla, que depois de esgotadas todas as formas de apoio técnico-pedagógico e adaptações curriculares, diagnosticada e confirmada por uma equipe multidisciplinar e médica, não puderem alcançar o nível de conhecimento exigido para a conclusão do ensino fundamental, assegurados os procedimentos legais em vigência.	Até 2024
4.49. Universalizar, para a população da Educação Infantil, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	Permanente
4.50. Garantia do acesso de crianças com necessidades educacionais especiais nas instituições de Educação Infantil com capacitação dos profissionais envolvidos.	Permanente
4.51. Colaboração dos setores responsáveis pela educação, pela saúde e de organizações não-governamentais nos programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos, oferecendo assistência necessária.	Permanente
4.52. Criação de Projetos para conscientização dos pais de crianças com deficiência.	Permanente
4.53. Apoio de alfabetização das pessoas com deficiência, com profissional capacitado na unidade de ensino, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe (Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira Língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda Língua) aos alunos surdos e com deficiência auditiva em estabelecimento de terminalidade temporal, bem como adoção do Sistema Braille de leitura para alunos cegos e surdos-cegos..	Permanente
4.54. Capacitar, tecnicamente, pais de crianças com deficiência de modo a garantir-lhes condições para lidar no dia a dia com a patologia diagnosticada/constatada.	Permanente
4.55. Garantia da Educação Inclusiva visando igualdade de oportunidades aos alunos do Ensino Fundamental.	Permanente

Meta 5:
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
5.1. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.	Permanente
5.2. Estruturação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de	Até 2024



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 (Lei nº 718/15)

11
Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal de
Itaperuna - RJ

garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	
5.3.Avaliação e monitoramento do processo educacional, implementando medidas pedagógicas para que todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental sejam alfabetizados.	Permanente
5.4.Estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças inclusive da população do campo.	Permanente
5.5.Alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Até 2018

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
6.1.Oferecer Educação Infantil em Tempo Integral, em no mínimo 50% das escolas municipais de forma a atender 25% dos alunos atendido por esse nível de ensino da educação básica.	Permanente
6.2.Oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar.	Até 2020
6.3.Medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.	Até 2020
6.4.Promoção de parceria entre União e Estado, na oferta da Educação Básica na Rede Municipal em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	Até 2020
6.5.Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.	Até 2024
6.6.Em regime de colaboração com a União e Estado, ampliação e construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.	Até 2024
6.7.Em regime de colaboração com a União e Estado, ampliação e construção de escolas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais,	Permanente



<p>bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.</p> <p>6.8. Medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.</p>	Até 2020
---	----------

Meta 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Ideb:

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
7.1. Garantia da qualidade no atendimento em instituições de Educação Infantil (creches, entidades equivalentes e pré-escolas) no município de Itaperuna.	Permanente
7.2. Ampliação da oferta de Ensino Fundamental regular, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, visando melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.	Até 2016
7.3. Prestação de assistência técnica-financeiro às unidades escolares, priorizando aquelas com IDEB abaixo da média nacional.	Permanente
7.4. Desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação e acompanhamento da eficácia do processo pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino.	Permanente
7.5. Previsão de instrumentos que permitam acompanhamento e avaliação da eficácia do processo pedagógico por parte da SEMED, do CME e das Escolas.	Permanente
7.6. Indução de processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Permanente
7.7. Constituição de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	Permanente
7.8. Incentivo à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB e também em atendimento as orientações resultantes da Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA .	Permanente
7.9. Aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do	Permanente



ensino fundamental, utilizando os seus resultados para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	
7.10.Criação de estratégias como forma de buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.	Permanente
7.11.Aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade da educação básica, utilizando os seus resultados para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	Permanente
7.12.Criação de indicadores específicos de avaliação e acompanhamento da eficácia do processo pedagógico desenvolvido pelas escolas públicas e privadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Permanente
7.13.Utilização de diversos instrumentos avaliativos que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	Permanente
7.14.Implementação de sistema de avaliação da qualidade da EJA, levando em conta a especificidade dessa modalidade.	Permanente
7.15.Aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade da EJA, utilizando os seus resultados para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	Permanente

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
8.1.Realização, periódica, de diagnóstico sobre a demanda por educação básica para a população do campo.	Permanente
8.2.Atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.	Permanente
8.3.Capacitação dos profissionais da Educação Básica para as especificidades da Educação do Campo.	Permanente
8.4.Capacitação contínua de Professores que atuam na Educação do Campo, de modo a atender as características e especificidades dessa população.	Até 2016
8.5.Criação da Coordenação de Educação do Campo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Permanente



8.6.Apoio técnico e pedagógico dos docentes que trabalham com a população do campo.	Permanente
8.7.Desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.	Permanente
8.8.Organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação, quando necessário, do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.	Até 2018
8.9.Implantação, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do campo.	Permanente
8.10.Apoio à alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos.	Permanente
8.11.Consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	Permanente
8.12.Elaboração e implementação de programas de recursos tecnológicos para fortalecer as funções diferenciadas das instituições e das famílias no que diz respeito à educação de alunos atendidos.	Permanente
8.13.Oferta de recursos tecnológicos à população do campo mediante organização própria e com objetivos definidos.	Até 2017
8.14.Acesso às variadas formas de tecnologia a toda comunidade escolar inclusive recursos multimídias.	Até 2017
8.15.Oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.	Permanente
8.16.Seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas que atendam as especificidades da população do campo;	Permanente
8.17.Garantia de aplicação de recursos para a oferta de alimentação de qualidade à população do campo.	Permanente
8.18.Garantia de alimentação escolar de qualidade para as crianças matriculadas nas Escolas que atendem a população do campo.	Permanente



8.19. Transporte escolar aos alunos matriculados nas Escolas que atendem a população do campo	Permanente
8.20. Garantia de transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória.	Permanente
8.21. Renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.	Até 2017
8.22. Financiamento compartilhado, da frota de transporte escolar, com participação da União, visando reduzir o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, objetivando a redução da evasão escolar.	Permanente
8.23. Atendimento aos padrões básicos para a infra-estrutura física das instituições de ensino de acordo com o estabelecido na legislação	Permanente
8.24. Garantia a todas as escolas que atendem a população do campo o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário, material pedagógico compatível com a especificidade local, mobiliário adequado, eventos que consagram a cultura local e as práticas do campo, a arte e a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Permanente
8.25. Ampliação gradativa e de acordo com a demanda, das dependências do prédio escolar no sentido de garantir o atendimento ao aluno da população do campo no ano de escolaridade/série a qual esteja matriculado.	Permanente
8.26. Oferta no currículo oficial de temas e conteúdos que possibilitem a sensibilização e motivação dos alunos para os problemas ambientais, prioritariamente, locais e regionais, conduzindo-os a uma postura pro-ativa, participativa na busca de soluções.	Permanente
8.27. Desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas da educação escolar para a população do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais de cada comunidade.	Permanente
8.28. Parceria e convênio com órgãos e instituições públicas e privadas para oferta de material curricular pautado nas especificidades da educação do campo.	Permanente
8.29. Desenvolvimento de projetos pedagógicos que estejam incorporados às especificidades da população do campo.	Permanente
8.30. Oferta das propostas elencadas para a Educação Básica, às Escolas do Campo, sempre que essas apresentarem condições, estruturais e de pessoal, para a implementação das ações/estratégias definidas nesse PME.	Permanente
8.31. Implementação das ações/estratégias elencadas para a Educação Básica nesse PME.	Até 2024



Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2016 e, até o final da vigência desse PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
9.1.Oferta de matrículas na EJA de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.	Permanente
9.2.Oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, visando melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.	Permanente
9.3.Oferta de EJA na etapa de Ensino Fundamental às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, quando houver necessidade, assegurando formação específica dos professores.	Permanente
9.4.Levantamento periódico, em regime de colaboração entre federados e em parceria com organizações da sociedade civil, do número de jovens e adultos fora da escola.	Permanente
9.5.Implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	Permanente
9.6.Realização de diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto (nos bairros ou onde houver maior oferta de trabalho), para identificar a demanda ativa por vagas nesta modalidade.	Permanente
9.7.Parcerias, a partir de convênios, para o aproveitamento de espaços existentes na comunidade para o ensino da EJA.	Permanente
9.8.Parcerias com a Secretaria Municipal de Ação Social/ou Centro de Convivência (Conselho Municipal do Idoso).	Permanente
9.9.Execução de ações para atendimento ao aluno da EJA por meio de programas suplementares: transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com os entes federados, área da saúde e sociedade civil.	Permanente
9.10.Criação de programas de formação continuada para professores da EJA, implementando mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular.	Permanente
9.11.Garantia do aumento de vagas de profissionais habilitados para atender a demanda.	Permanente
9.12.Garanta de capacitação tecnológica aos docentes da EJA	Permanente
9.13.Implementação de propostas pedagógicas adequadas à realidade sociocultural e econômica dos alunos da EJA.	Permanente
9.14.Oferta de atividades artísticas e culturais no ambiente escolar de	Permanente



incentivo aos jovens e adultos e de estímulo a habilidades, elevando sua autoestima.	
9.15.Adequação de conteúdos e metodologia, mediante ações integradas e complementares conforme previsto na legislação vigente.	Permanente
9.16.Desenvolvimento de experiências flexíveis na formação dos jovens e adultos sem exigências de pré-requisitos, atendendo a temas próprios da idade.	Permanente
9.17.Acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, com vistas à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e da experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	Permanente
9.18.Aquisição de livros paradidáticos adequados à faixa etária de forma a incentivar o hábito e o prazer da leitura.	Permanente
9.19.Provimento de material didático para os professores da EJA e material pedagógico adequado aos jovens e adultos.	Permanente
9.20.Desenvolvimento de projetos pedagógicos de avanços progressivos educando os alunos para a cidadania.	Permanente
9.21.Apoio técnico e financeiro de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.	Permanente
9.22.Garantia, no currículo oficial da EJA, conteúdos da História e Cultura Afro brasileira e Africana e Cultura Indígena conforme legislação em vigor, reduzindo as desigualdades étnico-raciais e regionais.	Permanente
9.23.Definição de estratégias específicas a fim de garantir a aprendizagem e permanência dos alunos da EJA, evitando a evasão e repetência.	Permanente
9.24.Garantia de recursos orçamentários para a Alimentação Escolar destinada à EJA.	Permanente
9.25.Garantia alimentação escolar de qualidade e adequada que atenda os jovens e adultos.	Permanente
9.26.Provimento de Transporte Escolar para os alunos da EJA.	Permanente
9.27.Garantia de transporte gratuito e seguro para jovens e adultos, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.	Permanente
9.28.Garantia de segurança à comunidade escolar no horário de funcionamento da EJA.	Permanente
9.29.Segurança eficaz aos professores e alunos da EJA no horário noturno pela Guarda Municipal e Polícia Militar.	Permanente



Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
10.1.Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação à distância.	Permanente
10.2.Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação da EJA articulada à educação profissional.	Permanente

Meta 11:

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
11.1.Apoiar a expansão da matrícula de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal e Privada levando em consideração a responsabilidade das Instituições de Ensino e a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.	Permanente
11.2.Apoio à redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	Permanente
11.3.Incentivo a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais, do desenvolvimento e altas habilidades.	Permanente
11.4.Incentivo à ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em Ensino Médio.	Permanente
11.5.Parcerias com os sistemas estadual e federal e a iniciativa privada para ampliar e incentivar a oferta, diurna e noturna, do ensino médio técnico.	Permanente
11.6.Estimulação à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Permanente
11.7.Apoio e ampliação da oferta de estágio como participação proporcional de grupos e de Estabelecimento de ensino.	Permanente
11.8.Apoio à implantação e implementação de cursos de nível médio técnico que atendam a demanda populacional de adolescentes e jovens, local e regional.	Permanente



11.9. Incentivo à oferta do Pré-Vestibular Social no município com critérios para atender os alunos carentes.	Permanente
---	------------

Meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
12.1. Parcerias com Instituições de Ensino Superior para o exercício da prática de Estágio Supervisionado, com atendimento especializado à população matriculada nas escolas da rede.	Permanente
12.2. Parcerias com Instituições que ofereçam orientação/capacitação pedagógica e administrativa para colaborar com as atividades dos docentes/gestores no atendimento às especificidades educacionais.	Permanente
12.3. Incentivo à implementação de políticas de Educação que facilitem o acesso à Educação Superior.	Permanente
12.4. Parcerias com Instituições de Ensino Superior – IES – locais, regionais, estaduais e federais, para a oferta de formação continuada visando a necessidade de habilitação e qualificação dos profissionais da educação básica do Município.	Permanente
12.5. Promoção de ações de intercâmbio com Instituições de Ensino Superior – IES - Nacionais e Internacionais para capacitação e/ou qualificação técnica e de docência para os profissionais da educação do Município.	Permanente
12.6. Fomentar, apoiar e ampliar a parceria com as IES no município, garantindo a inclusão e o acesso à população ao mundo acadêmico.	Permanente
12.7. Incentivo e ampliação à oferta do Pré-Vestibular Social com critérios para atender a população do Município.	Até 2017
12.8. Garantia da continuidade dos cursos existentes nas Instituições de Ensino Superior vinculadas à Prefeitura Municipal de Itaperuna, por meio da manutenção, por recurso próprio, das verbas destinadas à Mantenedora - Fundação Universitária da Itaperuna - FUNITA.	Permanente
12.9. Garantia da realização de Concurso Público para profissionais técnicos e docentes para atuarem nas IES mantidas e/ou subsidiadas pelo Município.	Permanente
12.10. Incentivo a realização de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais locais, regionais e nacionais.	Permanente
12.11. Priorizar a abertura e/ou oferta de cursos de graduação que atendam a demanda do mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais locais e regionais.	Permanente



12.12.Garantia de instalações físicas e tecnológicas compatíveis com os cursos existentes e aos que vierem a ser ofertados, mantidos e subsidiados pelo município.	Até 2020
--	----------

Meta 13:

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
13.1.apoiar a ampliação do quadro funcional de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema superior.	Permanente
13.2.colaborar para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.	Permanente
13.3.fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Permanente

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
14.1.incentivar o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.	Permanente
14.2.Incentivar a participação dos profissionais da educação municipal nos cursos de pós-graduação stricto sensu.	Permanente
14.3.apoiar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão.	Permanente

Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 (um ano) de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
15.1.Garantia, em regime de colaboração entre a União e o Estado de uma	Até 2024



política de formação dos profissionais da educação do município, assegurando que todos os docentes possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura e pós-graduação.	
15.2.Elevação do nível de formação dos professores da educação básica em efetivo exercício.	Permanente

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência desse PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
16.1.Elevação do nível de formação dos docentes do Ensino Fundamental em efetivo exercício com pós-graduação.	Permanente
16.2.Capacitação dos profissionais do Ensino Fundamental por meio de estudos, encontros, seminários, congressos, formação continuada, tendo em vista o avanço e atualização de conhecimento na área, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores.	Permanente
16.3.Elevação do nível de formação dos professores do Ensino Fundamental na modalidade EJA.	Permanente
16.4.Garantia em regime de colaboração entre os entes federados de uma política de formação dos profissionais da EJA do município, assegurando que todos possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura.	Permanente
16.5.Elevação do quantitativo de profissionais da EJA com pós-graduação específica para a modalidade.	Permanente

Meta 17:

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
17.1.Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal da educação infantil de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência desse PME	Até 2021
17.2.Promover contratação e a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.	Permanente
17.3.Seleção e admissão de professores que atuam na rede pública	Permanente



assegurando a formação específica exigida por lei, através de concurso público, incluindo professor-mediador capacitado para atendimento e apoio ao deficiente na sala de aula.	
17.4.Inclusão do cargo de recreador cultural no Plano de Cargos e Salários para admissão por concurso público, proporcionando o lúdico como ponte de libertação.	Permanente
17.5.Valorização dos profissionais da Educação Infantil por meio de cursos de formação inicial e continuada, estendendo, obrigatoriamente, aos funcionários das creches conveniadas.	Permanente
17.4.Aumento de vagas de profissionais habilitados para atender a demanda, assegurando a valorização de funcionários de todo o sistema de ensino com a inclusão de Planos de Cargos e Salários.	Permanente
17.5.Realização de Concurso Público para contratação de profissionais em número suficiente para atender as crianças de 6 a 17 anos de idade que estejam matriculadas no Ensino Fundamental.	Permanente
17.6.Realização de Concurso Público e/ou processo seletivo interno – Mobilidade Interna – para os cargos necessários à Educação Inclusiva, a fim de completar o quadro de profissionais que estejam faltando para a implantação do Centro Municipal de Educação Inclusiva.	Permanente
17.7.Oferta de cursos de formação e de capacitação técnica aos profissionais da educação sobre as patologias mais comuns ao ensino/aprendizagem.	Permanente
17.8.Valorização dos docentes e mediadores (especialistas) e não docentes (auxiliares) que atendam a alunos deficientes.	Permanente
17.9.Garantia da admissão de professores que atuam na rede pública assegurando a formação específica exigida por lei, através de concurso público, incluindo professor-mediador capacitado para atendimento e apoio ao deficiente na sala de aula.	Permanente
17.10.Valorização dos docentes da Educação do Campo por meio do plano de cargos e salários do magistério.	Permanente
17.11.Valorização financeira do profissional da Educação, proporcionando-lhes condições dignas de trabalho.	Permanente
17.12.Garantia de pagamento integral de todos os benefícios pagos à classe, aos docentes que exercem atividade junto à população do campo, independente do número de alunos existentes.	Permanente
17.13.Garantia do pagamento do difícil acesso aos docentes que prestam serviço à população do campo.	Permanente

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como

23



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 (Lei nº 718/15)

Alfredo Paulo Marques Rosário
Prefeito Municipal de
Itaperuna - RJ

referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
18.1. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos da legislação em vigor.	Até 2017
18.2. Garantia da inclusão dos funcionários municipais da Educação Infantil no plano de cargos e salários.	Até 2017
18.3. Valorização dos servidores docentes e não-docentes da Educação Infantil em toda Rede Municipal de Ensino com a implantação do plano de cargos e salários do magistério.	Até 2017
18.4. Valorização de funcionários docentes e não-docentes em todo sistema de ensino com a inclusão de planos de cargos e salários do magistério tomando como referência o piso salarial nacional, definido na Constituição Federal.	Permanente
18.4. Valorização financeira dos profissionais da educação de modo a considerar a formação acadêmica devidamente comprovada.	Permanente
18.5. Inclusão, no prazo de 2 (dois) anos, da existência de planos de Carreira para os profissionais da educação do campo, tomando como referência o piso salarial nacional, definido em legislação vigente.	Permanente
18.6. Valorização dos profissionais da educação básica por meio de Plano de Cargos e Salários	Permanente
18.7. Valorização dos dirigentes/regentes escolares das escolas do campo por meio de gratificação específica pela acumulação de funções profissionais.	Permanente

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
19.1. Apoiar técnica e pedagogicamente a construção de políticas municipais de Educação Infantil, envolvendo a formação de equipes técnicas, durante o período de vigência desse PME.	Permanente
19.2. Realização, a cada 2 (dois) anos, depois da vigência do PME, a avaliação da Educação Infantil com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	Permanente



19.3.favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	Permanente
19.4.desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	Permanente
19.5.Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	Permanente
19.6.Incentivo a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	Permanente
19.7.Incentivo à participação dos pais e/ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, tendo como um dos mecanismos a criação/manutenção de Conselhos Escolares..	Até 2017
19.8.Condições para que no prazo de 2 (dois) anos, após a vigência do PME,haja efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Permanente
19.9.Condições que favoreçam processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	Permanente

Meta 20:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no final do decênio.

ESTRATÉGIAS	PRAZOS
20.1.Apoio à ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	Até 2020
20.2.Garantia de recursos orçamentários visando ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno da Educação Infantil, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	Permanente
20.3.Aplicação da <i>per capita</i> do FNDE/FUNDEB para repasse financeiro	Permanente

25



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 – 2025 (Lei nº 718/15)

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
 Prefeito Municipal de
 Itaperuna - RJ

destinado às instituições conveniadas do município.	
20.4.Garantia de financiamento da Educação no Ensino Fundamental.	Permanente
20.5.Execução de planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para o Ensino Fundamental e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Permanente
20.6.Apoio técnico e financeiro de projetos inovadores para o Ensino Fundamental.	Permanente
20.7.Aperfeiçoamento e ampliação de mecanismo de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	Permanente
20.8.Garantia de investimento às Instituições de Ensino da Rede e repasse financeiro e Conveniadas considerando o número de alunos da Educação Especial, bem como o custo deste aluno estabelecido nacionalmente.	Permanente
20.9.Garantia de transparência da informação sobre o uso e gastos orçamentários com a Educação Especial na Rede de Ensino.	Permanente

